



# Prefeitura do Município de São Pedro

PROJETO DE LEI Nº 54

DE 29 DE MAIO DE 2013.

*(Autoriza a Prefeitura do Município de São Pedro celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a União, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram).*

EHELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


PROPÕE:

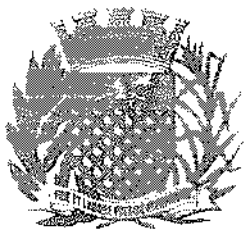
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a União, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram, cuja abrangência delimita-se pelos termos expostos na minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a União, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram.

Como bem salientado na minuta anexa, o objetivo do convênio é o intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais, visando a uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes; o aperfeiçoamento da coleta e organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive para o desenvolvimento de sistemas de informática na área tributária; a permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal; a realização de atividades conjuntas de fiscalização e cobrança dos tributos administrados pelos convenientes, com a utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos; o intercâmbio de informações decorrentes de lançamentos de ofício realizados pelas partes, dentre outras ali dispostas.

Em outras palavras, referido convênio proporcionará a atualização do cadastro tributário municipal, preenchendo as lacunas ainda existentes no sistema quanto aos dados e informações pessoais dos contribuintes, tais como o CPF e endereço atualizado, dados estes que viabilizam o prosseguimento dos executivos fiscais que se encontram paralisados por falta dessas informações.


Ainda, dentre outros inúmeros benefícios, o intercâmbio possibilitará ao fisco municipal obter informações corretas de autolancamento do ISSQN, coibindo com isso a sonegação fiscal.

É de bom alvitre acrescentar que referida propositura contempla a mais rígida segurança jurídica, já que é vedada a divulgação por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, sob pena do cometimento do crime de quebra de sigilo fiscal e cadastral, tipificado no art. 198 do CTN.

Portanto, tais informações só poderão ser utilizadas para fins institucionais dos Entes conveniados, conforme previsão legal insculpida no art. 199 do Código Tributário Nacional.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal